



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20251898392
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_009/2026.

Natal/RN 12/02/2026.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 12:00 (doze horas) do dia 13/02/2026.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/02/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 20/02/2026.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 20/02/2026.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de sistema eletrônico de registro de tempos, apuração de resultados e disponibilização das classificações, destinados à realização da 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda institucional relacionada à realização da 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, evento oficial voltado à promoção da saúde, ao incentivo à prática de atividades físicas, à valorização dos servidores públicos e ao fortalecimento da identidade institucional.

2.2. O serviço de cronometragem é elemento essencial para a adequada organização e execução do evento, garantindo a medição precisa e confiável do tempo dos participantes, a correta classificação por categorias, bem como a transparência e a credibilidade dos resultados obtidos.

2.3. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a utilização de sistema eletrônico de cronometragem, operado por empresa especializada, é a solução mais adequada para eventos esportivos dessa natureza, pois assegura eficiência operacional, redução de falhas humanas, agilidade na divulgação dos resultados e melhor experiência aos participantes, contribuindo diretamente para o sucesso da corrida e para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





Municipal de Saúde.

3 - **ÁREA SOLICITANTE:**

3.1. Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS - ASPLAN

4 - **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 - **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de cronometragem esportiva.**

6- **FASE DE LANCES:**

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do LOTE. Mas, a proposta da licitante deverá conter descrição do item, valor unitário e total.**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por LOTE**.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem "D".

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF),

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A- Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica,

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM, DESTINADAS À 1ª CORRIDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN

ANEXO A
Processo Administrativo nº 20251898392

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de sistema eletrônico de registro de tempos, apuração de resultados e disponibilização das classificações, destinados à realização da 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda institucional relacionada à realização da 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, evento oficial voltado à promoção da saúde, ao incentivo à prática de atividades físicas, à valorização dos servidores públicos e ao fortalecimento da identidade institucional.

O serviço de cronometragem é elemento essencial para a adequada organização e execução do evento, garantindo a medição precisa e confiável do tempo dos participantes, a correta classificação por categorias, bem como a transparência e a credibilidade dos resultados obtidos.

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a utilização de sistema eletrônico de cronometragem, operado por empresa especializada, é a solução mais adequada para eventos esportivos dessa natureza, pois assegura eficiência operacional, redução de falhas humanas, agilidade na divulgação dos resultados e melhor experiência aos participantes, contribuindo diretamente para o sucesso da corrida e para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no planejamento prévio realizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. .MED	QUANT.
01	Ponto de Cronometragem largada/chegada no mesmo local	Unid.	1
02	Ponto de controle no percurso	Unid.	1



Incluído por: SMS - 001183 - GUILHERME CESAR CORCINO DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d8e4bdac0edb2c37ac6c714b24e6ec89¶m2=14811297¶m3=1570470>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251898392 em 11/02/2026 às 15:36:45

fls. 120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736018 - ELIDIANE PEREIRA DA SILVA ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=62d242eefbf545373d0345770b219e72¶m2=14811377¶m3=1570470>
Documento assinado em 11/02/2026 às 15:40:16

fls. 120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6fd13e9947380d9fa2aea3b836c0e8e6¶m2=14819445¶m3=1570470>
Documento assinado em 12/02/2026 às 10:30:24

fls. 120



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

03	Números de peito padrão + alfinete	Unid	1150
04	Chip eletrônico	Unid	1150

5. DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica para corridas de rua, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento tempestivo ao evento.

A **dispensa de licitação** mostra-se a alternativa mais célere, eficiente e vantajosa para a Administração, tendo em vista o caráter pontual do evento, o prazo reduzido para sua execução e a especificidade técnica do serviço, que exige experiência comprovada, equipamentos próprios e equipe técnica especializada.

O serviço a ser contratado contempla todos os itens essenciais à realização adequada do evento esportivo, incluindo, entre outros:

- sistema de cronometragem eletrônica com uso de chips;
- pórtico de largada e chegada;
- tapetes de leitura;
- equipe técnica especializada;
- sistema de apuração, classificação e divulgação de resultados.

A contratação direta evita a instauração de procedimento licitatório completo, reduzindo custos administrativos e riscos de atraso, ao mesmo tempo em que assegura a obtenção de preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A formalização da contratação observará:

- a comprovação do enquadramento legal da **dispensa de licitação**;
- a justificativa da escolha do fornecedor;
- a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado;
- o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Dessa forma, a **dispensa de licitação** apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a execução eficiente, segura e tempestiva do serviço de cronometragem eletrônica da Corrida dos Servidores da SMS, assegurando economicidade e atendimento ao interesse público.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a execução do serviço de cronometragem eletrônica será pontual e vinculado à realização da 1ª Corrida dos Servidores da SMS, compreendendo todas as etapas necessárias à sua plena execução, incluindo a preparação técnica, instalação dos equipamentos, operação durante o evento e a entrega dos resultados finais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

A prestação do serviço deverá ocorrer na data oficial do evento, conforme cronograma definido pela Contratante, devendo a empresa contratada disponibilizar previamente toda a estrutura necessária, bem como realizar os testes operacionais indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema de cronometragem.

A conclusão do serviço dar-se-á com a entrega e validação dos resultados finais da corrida, em meio digital, imediatamente após o término do evento ou no prazo máximo a ser estabelecido pela Contratante, ficando condicionada à aprovação dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

1. Fornecer e operar serviço completo de cronometragem esportiva eletrônica para a 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, contemplando a instalação e operação de **01 (um) ponto de cronometragem no local de largada e chegada**, bem como **01 (um) ponto de controle ao longo do percurso**, garantindo a correta captação e registro dos tempos dos participantes.
2. Disponibilizar **números de peito padrão**, em quantitativo de **1.150 (mil cento e cinquenta) unidades**, acompanhados dos respectivos alfinetes, confeccionados em material resistente, legíveis e adequados para identificação dos atletas durante todo o evento.
3. Fornecer **1.150 (mil cento e cinquenta) chips eletrônicos de cronometragem**, compatíveis com o sistema utilizado, novos ou em perfeito estado de funcionamento, devidamente testados antes do evento, assegurando precisão, confiabilidade e integridade na coleta dos dados.
4. Garantir que todos os equipamentos, sistemas e materiais empregados na cronometragem sejam de primeira qualidade, modernos e adequados a eventos esportivos, isentos de falhas técnicas que possam comprometer o registro dos tempos e a apuração dos resultados.
5. Realizar previamente a configuração, testes e validações do sistema de cronometragem, incluindo equipamentos, chips, pontos de leitura e softwares, de modo a assegurar o pleno funcionamento no dia do evento.
6. Executar a instalação, operação, monitoramento e desmobilização de toda a estrutura de cronometragem, responsabilizando-se por logística, transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico durante todo o período da corrida.
7. Disponibilizar à Contratante os resultados da prova, com apuração correta dos tempos e classificações, em formato a ser definido, podendo incluir resultados gerais e por categoria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.
8. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou erros identificados na cronometragem ou nos resultados, desde que decorrentes de responsabilidade da Contratada.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
10. Cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030

Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
12. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a perfeita execução do objeto.
13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

8. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados em serviços de cronometragem eletrônica para eventos esportivos, bem como por meio de consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a atas de registro de preços vigentes.

O objeto da contratação refere-se à prestação de **serviço de cronometragem eletrônica e apuração de resultados para corrida de rua, com previsão de participação de 1.150 (mil cento e cinquenta) atletas**, exigindo estrutura adequada para largada, chegada, controle de percurso e identificação individual dos participantes.

Após a análise das informações coletadas, foram desconsiderados valores discrepantes ou incompatíveis com as especificações técnicas necessárias, adotando-se como referência os valores médios praticados pelo mercado, resultando na seguinte composição do valor estimado:

- **Ponto de cronometragem eletrônica de largada e chegada no mesmo local:** 01 (uma) unidade, com valor unitário estimado de **R\$ 5.581,67**, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação, equipe técnica especializada e processamento dos resultados.
- **Ponto de controle no percurso:** 01 (uma) unidade, com valor estimado de **R\$ 1.502,29**, destinado ao controle intermediário da prova, assegurando a validação do percurso e a confiabilidade dos tempos registrados.
- **Números de peito padrão:** 1.150 (mil cento e cinquenta) unidades, com valor unitário estimado de **R\$ 7,50**, totalizando **R\$ 8.625,00**, contemplando impressão, numeração sequencial e adequação para fixação do chip eletrônico.
- **Chip eletrônico descartável:** 1.150 (mil cento e cinquenta) unidades, com valor unitário estimado de **R\$ 4,62**, totalizando **R\$ 5.313,00**, compatíveis com o sistema de cronometragem utilizado e incluindo ativação e leitura dos dados.

Dessa forma, o **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 21.021,96 (vinte e um mil e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

A estimativa consolidada servirá como parâmetro para a análise das propostas na etapa de contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da vantajosidade, da eficiência e do adequado uso dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE CONTRAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a contratação de serviços, conforme atualização vigente.

A escolha da dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando o caráter pontual do evento, a necessidade de atendimento tempestivo da demanda, a baixa complexidade do objeto e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A contratação será precedida de pesquisa de preços, visando à comprovação da vantajosidade da proposta selecionada, bem como da justificativa da escolha do fornecedor, observando-se os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil previsto na legislação, após a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela área competente, quando da formalização do instrumento contratual.

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub-elemento: 99
Valor: R\$ 21.021,96 (vinte e um mil e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
Fonte: 15000000

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria MunA execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, nos termos da legislação vigente, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Caberá à fiscalização acompanhar e supervisionar a prestação do serviço de cronometragem eletrônica, observando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à instalação e funcionamento dos pontos de cronometragem na largada e chegada, do ponto de controle no percurso, ao fornecimento e funcionamento dos chips eletrônicos, dos números de peito, bem como à precisão dos registros de tempo, à apuração dos resultados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

A fiscalização poderá solicitar correções, ajustes ou a reapresentação de resultados, sempre que forem constatadas falhas, inconsistências ou inconformidades na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, bem como exigir esclarecimentos técnicos sempre que julgar necessário.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução do objeto, nem afasta a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, de que todos os serviços foram executados em conformidade com as condições, especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO:

A despesa encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento da Administração, estando consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, com dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, garantindo a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor, compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e que atenda plenamente às condições técnicas e operacionais necessárias à execução do serviço de cronometragem eletrônica.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à validação dos resultados finais da corrida, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela área financeira da Contratante.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, realizado pela fiscalização designada, após a conclusão do evento, para verificação preliminar da execução dos serviços e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Recebimento definitivo, após a análise, validação e aprovação dos resultados finais da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br

corrida, bem como da conformidade de todos os serviços prestados, formalizado mediante atesto da fiscalização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa, na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- IV – demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração.

17. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será limitada ao período necessário à execução do objeto, compreendendo as etapas de preparação, realização do evento e entrega dos resultados finais, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, extinguindo-se após o recebimento definitivo dos serviços.

Natal, 11 de Fevereiro de 2026

ELIDIANE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO

Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS- ASPLAN
73.601-8



Incluído por: SMS - 001183 - GUILHERME CESAR CORCINO DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=d8e4bdac0edb2c37ac6c714b24e6ec89¶m2=14811297¶m3=1570470>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20251898392 em 11/02/2026 às 15:36:45

fls. 126



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736018 - ELIDIANE PEREIRA DA SILVA ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=62d242eefbf545373d0345770b219e72¶m2=14811377¶m3=1570470>
Documento assinado em 11/02/2026 às 15:40:16

fls. 126



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=6fd13e9947380d9fa2aea3b836c0e8e6¶m2=14819445¶m3=1570470>
Documento assinado em 12/02/2026 às 10:30:24

fls. 126